

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 014/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS
(MOTOTÁXI)**

01 PREÂMBULO:

1.1 O Município de Cruzeta/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2022 torna público para o conhecimento de quem possa interessar, resguardadas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e demais normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que no dia **14 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, reunir-se-á, para recebimento dos envelopes, referentes à licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **Melhor Técnica**, para exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI, neste Município.

02 OBJETO:

2.1 Constituí-se objeto da presente licitação a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI, neste Município, de acordo com as seguintes condições:

2.2 O Município de Cruzeta/RN, ora denominado licitador, torna público que no dia **14 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP nº 59.375-000, procederá ao início da sessão pública para recebimento, abertura e análise dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

03 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico: cplcruzetarn@gmail.com, ou protocolar pessoalmente no endereço referido no item 2.2, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02.

04 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, na Praça João de Góes, 167 - Centro, Cruzeta/RN, **a partir das 07:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022**, em dois envelopes distintos, o de nº. 01 contendo a documentação de habilitação e o de nº. 02, a proposta técnica.

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionado em um envelope lacrado, contendo no seu averso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

À
**Comissão Permanente de Licitação -
Prefeitura Municipal de Cruzeta**
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 – CPL
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome do Licitante e endereço completo)

4.3 Os documentos da proposta técnica deverão ser apresentados em uma única via, acondicionado em um envelope tamanho *ofício*, lacrado, contendo no seu anverso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

À
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Cruzeta CONCORRÊNCIA N.º
001/2022 – CPL ENVELOPE 2 - PROPOSTA
TÉCNICA
(Nome do Licitante e endereço completo)

05 DO PROCEDIMENTO

5.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Técnica deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, no horário e local anteriormente especificados no **item 4.1** do presente Edital.

5.1.1 **Após as 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022**, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

5.2 Durante os horários marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 Habilitação e de n.º 02 – Proposta Técnica serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

5.3 Transcorrido o recebimento dos envelopes, a partir do dia **14 de fevereiro de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação, efetuará a abertura dos envelopes nº **01**, e iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, o mesmo será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja facultado aos licitantes o direito de interpor recursos administrativos.

5.4 Transcorrido este prazo, caso não haja recursos, ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos, será marcada uma data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de n.º. 02 – Proposta, dos licitantes considerados habilitados e devolução dos envelopes nº. 02 daqueles que não foram habilitados a passar para segunda fase do processo.

5.5 Na reunião para abertura dos **envelopes de nº. 02** - Proposta, inicialmente serão abertos os envelopes de nº. 02 – Proposta. Toda a documentação neles contida será examinada e

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, proferidas pelos representantes, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº. 02 – Proposta e julgamento final do certame. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.6 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

6.1 Os documentos de habilitação que deverão constar no Envelope nº 1 são os seguintes:

6.1.1 Fotocópia legível e autenticada da **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** que comprove capacitação para conduzir motocicleta;

6.1.2 - Fotocópia legível do **Título de Eleitor** acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou da Certidão de Regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

6.1.3 Fotocópia legível e autenticada de um **comprovante de residência no Município de Cruzeta/RN**, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias (*contrato de locação, conta de água, luz, telefone*) em nome do licitante, ou em caso de estar em nome de outra pessoa anexar comprovante de vínculo familiar com tal pessoa (*certidão de casamento, certidão de nascimento ou contrato de locação*);

6.1.4 - Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Regularidade Trabalhista;

6.1.5 Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Município de Cruzeta/RN, junto ao fórum, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Esta certidão deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia legível autenticada; Emissão através do site: <http://esaj.tjrn.ius.br/esaj/portal.do?servico=810000>

6.1.6 Certidão negativa expedida pela Justiça Federal (tipo CRIMINAL), onde não conste que o licitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Emissão através do site: <https://www4.trf5.ius.br/certidoes/>

6.1.7 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas caso tenham sido emitidas no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data prevista para entrega dos envelopes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2:

7.1 Os documentos da proposta técnica que deverão constar no Envelope nº 2 são os seguintes:

7.1.1 Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;

7.1.2 Histórico do Cadastro do Conductor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

7.1.3 Fotocópia legível e autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor mínima 125 CC;

7.1.4 – Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

7.1.5 – Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuem;

7.1.6 – Declaração ou comprovação do exercício do serviço de mototaxi, com especificação do período de exercício da atividade.

8 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de Habilitação como Condutor de Motocicleta; Pontuação no Registro Nacional de Habilitação; Tempo de Uso da Motocicleta; Tempo de Serviço Prestado como Mototaxista e Realização de Curso Especializado:

8.1.1 Conforme o **TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR DE MOTOCICLETA** comprovado pelo licitante, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em no **máximo de vinte pontos** para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	0
12 a 23	2
24 a 35	4
36 a 47	6
48 a 59	8
60 a 71	10
72 a 83	12
84 a 95	14
96 a 107	16
108 a 132	18
Acima de 132	20

8.1.2 Conforme o **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTÁXI** comprovado pelo licitante será atribuído a ele uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em **no máximo de vinte pontos** para o quesito:

DESCRIÇÃO (MESES)	PONTUAÇÃO
0 a 11 meses	03
12 a 23	06
24 a 35	09
36 a 47	12
48 a 59	15
Acima de 60	20

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

8.1.3 Conforme o **NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS**, nos últimos doze meses (a conta da data da publicação do Edital), em nome do licitante, na CNH – Carteira Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído a ele uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de vinte pontos** para o quesito:

PONTOS (PENALIDADE)	PONTUAÇÃO
20	00
19	02
18	03
17	04
15	05
14	06
13	07
12	08
11	09
10	10
09	11
09	12
07	13
06	14
05	15
04	16
03	18
00	20

8.1.4 Conforme o **TEMPO DE USO DO VEÍCULO** vinculado pelo licitante, através do CRLV ou do Termo de Compromisso de Aquisição, para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, **em no máximo de dez pontos** para o quesito:

ANO FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2021	10
2020	09
2019	08
2018	07
2017	06
2016	05
2015	04
2014	03
2013	02
2012	01
Anterior 2012	00

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

8.1.5 Conforme a realização prévia de **CURSO ESPECIALIZADO**, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), será atribuído uma **pontuação de 10 PONTOS** para o quesito:

CURSO ESPECIALIZADO

Pontuação: 10

82 A pontuação máxima possível de ser obtida por um licitante é de **80 (OITENTA)** pontos, obtidos através do somatório das pontuações máximas dos cinco quesitos apresentados anteriormente.

83 **Para verificação da pontuação mencionada nas tabelas acima, serão consideradas exclusivamente a pontuação aferida pelo licitante na DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

91 De acordo com os critérios estabelecidos no capítulo anterior os licitantes serão classificados por ordem decrescente do valor total suas pontuações;

92 Em caso de empate, os critérios de desempate são:

- 9.2.1 **(1º)** Maior pontuação no quesito de tempo de prestação de serviço de mototáxi
- 9.2.2 **(2º)** Maior pontuação no quesito de número de pontos registrados (CNH);
- 9.2.3 **(3º)** Maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- 9.2.4 **(4º)** Maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- 9.2.5 **(5º)** O licitante mais idoso;
- 9.2.6 **(6º)** Por sorteio.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

101 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

102 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

103 O recurso previsto nas alíneas **a** e **b** do subitem 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

104 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

105 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Permanente de Licitação.

106 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os licitantes classificados submeter-se-ão à fase de cadastramento pessoal, onde serão convocados para no prazo de 30 dias, a contar da publicação da homologação do resultado desta licitação, comprovar e/ou apresentar os seguintes documentos:

- a) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor mínima 125 CC;
- c) Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);
- d) Possuir idade mínima 21 anos (Art. 2º, I, Lei 12.009/2009);
- e) Possuir pelo menos 02 anos de habilitação, na categoria (Art. 2º, II, Lei 12.009/2009);

11.2 – Os licitantes classificados que não comprovarem as condições ou deixarem de apresentar a documentação mencionada no item anterior, dentro do prazo citado 30 dias, a contar da publicação da homologação do resultado desta licitação, ficarão impossibilitados de prestar o serviço para o Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI.

11.3 Alcançado o número de **07 (sete) licitantes classificados** nesta licitação; aberto o prazo para cadastro e caso não compareçam alguns licitantes, ou ainda, caso alguns não atendam as condições para proceder ao cadastro pessoal e do respectivo veículo junto ao Município de Cruzeta/RN, durante o prazo estabelecido anteriormente, serão convocados, no mesmo número de vagas abertas, os classificados imediatamente posteriores, na lista de remanescente. Tal procedimento será observado com o chamamento de quantos licitantes remanescentes necessários ao preenchimento das vagas ofertadas pela Administração Pública.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será admitida a inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

12.2 Após o julgamento dos conteúdos dos envelopes apresentados pelos licitantes, aqueles que forem classificados **poderão** antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo proposto neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na classificação, **desde que** tal mudança se der por veículo **com ano de fabricação maior** que o apresentado na licitação e ainda apresentar todos os documentos relevantes ao novo veículo, exigidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzeta@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022



12.3 Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado perderão o direito à permissão.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá devido ao grande número de documentação para ser analisada, continuar a análise dos documentos de habilitação nos próximos dias úteis posteriores a entrega dos envelopes.

12.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2022.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022



ANEXO I PROJETO BÁSICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS -
MOTOTÁXI

1. OBJETO:

11 Constituí-se objeto da presente licitação a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI, neste Município, de acordo com as seguintes condições:

2. DA JUSTIFICATIVA:

21 A presente Licitação justifica-se em face da necessidade de dar continuidade ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100148-34.2018.8.20.0138 – Ação Civil Publica impetrada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Cruzeta/RN, que determinou à Municipalidade a obrigação de proceder à permissão do da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI através de processo licitatório.

3. DA PERMISSÃO:

31 A permissão é pessoal, inalienável, e terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período.

32 Serão concedidas 07 (sete) permissões aos licitantes que apresentarem as 07 (sete) primeiras propostas técnicas classificadas, observadas todas as condições do presente Edital, Anexos e da Lei nº 8.666/1993. A quantidade de permissões concedidas foi calculada tendo como base o artigo 8º Lei Municipal nº 12.587/2012.

33 Para cada permissão será admitido o registro de um único veículo (*motocicleta*), que será numerado em ordem crescente.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

41 Para receberem permissão para a prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI deverão atender as seguintes condições:

4.1.1 Pessoa física, **maior de 21 (vinte e um) anos;**

4.1.2 Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação por pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A”, com indicação no campo *OBSERVAÇÕES* da CNH de que está apto a “Exercer a Atividade Remunerada”, na forma do § 5º do artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;

4.1.3 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

42 Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1 Pessoas jurídicas: empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

4.2.2 Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas que detenham autorização, permissão ou concessão para realização de outro serviço de transporte, divergente dos serviços de Mototaxi;

4.2.4 Servidores públicos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

5.1 Os documentos de habilitação que deverão constar no Envelope nº 1 são os seguintes:

5.1.1 Fotocópia legível e autenticada da **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** que comprove capacitação para conduzir motocicleta;

5.1.2 - Fotocópia legível do **Título de Eleitor** acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou da Certidão de Regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

5.1.3 Fotocópia legível e autenticada de um **comprovante de residência no Município de Cruzeta/RN**, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias (*contrato de locação, conta de água, luz, telefone*) em nome do licitante, ou em caso de estar em nome de outra pessoa anexar comprovante de vínculo familiar com tal pessoa (*certidão de casamento, certidão de nascimento ou contrato de locação*);

5.1.4 - Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Regularidade Trabalhista;

5.1.5 Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Município de Cruzeta/RN, junto ao fórum, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Esta certidão deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia legível autenticada; Emissão através do *site*:
<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

5.1.6 Certidão negativa expedida pela Justiça Federal (tipo CRIMINAL), onde não conste que o licitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no código penal brasileiro e em legislação especial. Emissão através do *site*:
<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

5.1.7 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas caso tenham sido emitidas no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data prevista para entrega dos envelopes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2:

6.1 Os documentos da proposta técnica que deverão constar no Envelope nº 2 são os seguintes:

6.1.1 Fotocópia simples e legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para averiguação, na fase da proposta técnica, da data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;

6.1.2 Histórico do Cadastro do Condutor expedido pelo DETRAN, atestando se o licitante possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, no período de um ano antes da data de publicação do Edital.

6.1.3 Fotocópia legível e autenticada do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor mínima 125 CC;

6.1.4 – Atestado ou comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

6.1.5 – Termo de Compromisso de realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009), para os licitantes que ainda não o possuem;

6.1.6 – Declaração ou comprovação do exercício do serviço de mototaxi, com especificação do período de exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.1 Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de Habilitação como Condutor de Motocicleta; Pontuação no Registro Nacional de Habilitação; Tempo de Uso da Motocicleta; Tempo de Serviço Prestado como Mototaxista e Realização de Curso Especializado:

7.1.2 Para verificação da pontuação mencionada nas tabelas acima, serão consideradas exclusivamente a pontuação aferida pelo licitante na DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1 De acordo com os critérios estabelecidos no capítulo anterior os licitantes serão classificados por ordem decrescente do valor total suas pontuações;

8.2 Em caso de empate, os critérios de desempate são:

8.2.1 **(1º)** Maior pontuação no quesito de tempo de prestação de serviço de mototáxi

8.2.2 **(2º)** Maior pontuação no quesito de número de pontos registrados (CNH);

8.2.3 **(3º)** Maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

8.2.4 **(4º)** Maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

8.2.5 **(5º)** O licitante mais idoso;

8.2.6 **(6º)** Por sorteio.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Tributação



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022



MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E O(A) Sr(a) _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Cruzeta/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, neste ato designado **CEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo senhor **Joaquim José de Medeiros**, Prefeito municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2022, celebra pelo presente instrumento, permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros MOTO TÁXI, com o(a) Sr(a) _____, CPF nº: ____-____-____, ora designado **PERMISSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo a Permissão a Título Oneroso para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:

2. O Permissionário pagará ao Município de Cruzeta/RN, como contraprestação pela Permissão aqui concedida, taxa referente à outorga, no valor de R\$ ____ () ao ano. O não pagamento da taxa de outorga implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito a permissão.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO:

3. A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:

4. Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5. O Permissionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	--	---

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO:

6. O veículo do permissionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável e demais regulamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PERMISSIONÁRIO:

7. A aplicação das penalidades ao Permissionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/2009, além da legislação municipal aplicável Legislação, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9. As partes que elegem o Foro desta Comarca de Cruzeta/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cruzeta/RN (RN), ___ de _____ de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CONTRATANTE/CEDENTE

CONTRATADA/ PERMISSIONÁRIO

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022</p>	
---	---	---

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins de direito e **sob as penas da Lei**, que eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Telefone (*fixo ou celular*) nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, número _____, bairro _____, Cruzeta/RN _____, que realizarei, no prazo estabelecido pelo Município de Cruzeta/RN, o curso especializado necessário para a prestação dos Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009)

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2022.

CPF. XXX.XXX.XXX.-XX